DIGITALIZADO

EM: 18/06/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/07/65

PROJETO DE LEI Nº 138/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do Crédito especial de Cr$ 200.000 em favor do Instituto Antonio Ponte de Carvalho

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 2999 DE 22/07/65 Sancionada.

DIOM Nº 3947 DE 30/07/65

ARQUIVO

HGS/

LEI Nº 2999 DE 22 DE Julho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), em favôr do Instituto Antonio Pontes de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial da importância de CR$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), com vigência nêste e no exercicio financeiro de 1966, destinado a auxiliar o Instituto Antônio Pontes de Carvalho.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE Julho DE 1965.

Gen. Aurilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 7 / 65
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 138 /65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$200.000 em favor do INSTITUTO ANTONIO PONTES DE CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), com vigência neste e no exercicio financeiro de 1.966, destinado a auxiliar o INSTITUTO ANTONIO PONTES DE CARVALHO.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1.965.

José Monteiro

JOSE MONTEIRO - vereador pelo P.R.T. -

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 7 / 65
(PRESIDENTE)

Aprovado em 3a. discussão
Em 9 / 7 / 65
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

DATA
Departamento de Impressão e Interstício
Em 8 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 70/65
AO PROJETO DE LEI Nº 138/65

À consideração dêste Legislativo o vereador José Monteiro apresentou o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), destinado a auxiliar o INSTITUTO ANTONIO PONTES DE CARVALHO.

A propositura em tela mereceu a aprovação desta Comissão, uma vez que visa auxiliar uma instituição que vem contribuindo grandemente pelo desenvolvimento educativo e cultural da mocidade de nossa / terra, sendo digna mesmo da ajuda dos Poderes Públicos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado 13/7/65

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor do Instituto Antonio Pontes de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de (Cr$ 200.000) duzentos mil cruzeiros, com vigência nêste e no exercicio financeiro de 1966, destinado a auxiliar o Instituto Antonio Pontes de Carvalho.

Art. 2º,- A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de **Fortaleza, em 13 de julho de 1965.**

Sebastiana de Sousa — Pres.

Raimundo Gomes Aguiar — Rel.

Adeum Arruda

CMF HGS/

Of. nº 647/65

Fortaleza, 14 de julho de 1965.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do art. 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), em favôr do Instituto Antonio Pontes de Carvalho.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA